



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 139/2011

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em **Ciências Sociais – Titulação: Licenciatura**, aprovado pela Resolução n.º 42/2006 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002777/2011-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Sociais – Licenciatura** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia I 1.2- Antropologia II 1.3- Antropologia III 1.4- Antropologia IV 1.5- Antropologia V
2. Ciência Política	2.1- Política I 2.2- Política II 2.3- Política III 2.4- Política IV 2.5- Política V
3. Sociologia	3.1- Sociologia I

- 3.2- Sociologia II
- 3.3- Sociologia III
- 3.4- Sociologia IV
- 3.5- Sociologia V
- 4. Metodologia
 - 4.1- Introdução à Metodologia das Ciências Sociais

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1. Economia
 - 1.1- Pensamento Econômico I
 - 1.2- Pensamento Econômico II
- 2. Filosofia
 - 2.1- Introdução à Filosofia
- 3. Geografia
 - 3.1- Geografia Humana e Econômica II
- 4. História
 - 4.1- Teorias, Métodos e Historiografia
 - 4.2- História do Brasil III
- 5. Estatística
 - 5.1- Estatística Básica Aplicada às Ciências Humanas

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

- 6. Didática
 - 6.1- Didática
- 7. Política Educacional e Organização da Educação
 - 7.1- Organização da Educação no Brasil
- 8. Psicologia da Educação
 - 8.1- Psicologia da Educação
- 9. Estágio Supervisionado
 - 9.1- Pesquisa e Prática de Ensino I
 - 9.2- Pesquisa e Prática de Ensino II
 - 9.3- Pesquisa e Prática de Ensino III
 - 9.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
- 10. Libras
 - 10.1- Libras I
- 11. Prática de Pesquisa
 - 11.1- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação
- 12. Monografia
 - 12.1- Monografia sobre Docência em Ciências Sociais

Art. 3º – As Práticas Educativas que integram o Núcleo de Formação Pedagógica serão desenvolvidas através das disciplinas:

Obrigatórias

Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação

Monografia sobre Docência em Ciências Sociais

Optativas

- Sociologia da Educação
- Teoria e Ensino das Ciências Sociais no 1º e 2º graus
- Saber e Diversidade Cultural
- Antropologia e Educação I
- Antropologia e Educação II
- Antropologia e Educação III
- Antropologia e Educação IV
- Política Social da Educação I
- Política Social da Educação II
- Política Social da Educação III
- Política Social da Educação IV
- Psicologia e Educação na Atualidade I
- Psicologia e Educação na Atualidade II
- Psicologia e Escola I
- Psicologia e Escola II

Parágrafo Único - A disciplina cursada como optativa para cumprimento das Práticas Educativas não poderá ser computada duplamente para a obtenção da carga horária necessária de Disciplinas Optativas para a integralização curricular.

Art. 4º- Para as Práticas Educativas serão destinadas 400 horas, sendo 220 horas de disciplinas obrigatórias e 180 horas de disciplinas optativas que serão oferecidas a partir do terceiro semestre do curso.

Parágrafo Único – Em regulamentação posterior o Colegiado de Curso de Ciências Sociais poderá incluir outras disciplinas optativas dos Departamentos de Sociologia, Ciência Política e Antropologia ou, mesmo, de outros Departamentos, para compor esta carga horária.

Art. 5º - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 960 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 440 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 830 horas para o Núcleo de Formação Pedagógica. Serão destinadas,

ainda, 480 horas para as disciplinas optativas e 200 horas para as Atividades Complementares perfazendo um total de 2.910 horas.

Art.7º - Das 480 horas das disciplinas optativas, 180 horas serão específicas das Práticas Educativas e das 300 horas restantes, 60 horas poderão ser destinadas para disciplina eletiva.

Parágrafo Único: O elenco geral de disciplinas optativas do curso encontra-se relacionado, em anexo, a esta Resolução, distinguindo as optativas do Núcleo de Formação Específica, Núcleo de Formação Complementar e das Práticas Pedagógicas.

Art. 8º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- | | |
|------------------------------|---|
| 1- Atividades Complementares | 1.1- Prática de Pesquisa em Ciências Sociais |
| | 1.2- Iniciação Científica I |
| | 1.3- Iniciação Científica II |
| | 1.4- Monitoria I |
| | 1.5- Monitoria II |
| | 1.6- Prática de Extensão I |
| | 1.7- Prática de Extensão II |
| | 1.8- Seminários em Ciências Sociais e Educação I |
| | 1.9- Seminários em Ciências Sociais e Educação II |

Art. 9º - A carga horária total de 2.910 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previstos: 08 períodos
- c) Máximo: 12 períodos

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor